



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 2.053 de 21 de julho de 2026
(Projeto de Lei nº 061/2026 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Sr. Vilson Biguelini**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por anulação de dotações até o valor de **R\$ 1.448.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil reais)**, ficando alteradas as disposições e autorizações contidas nas Leis Municipais 1.943 de 17 de junho de 2025 (PPA), 1.961 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 (LDO) e 1.998 de 10 de dezembro de 2025 (LOA), conforme termos abaixo discriminados:

CRIAR NOVA AÇÃO/DOTAÇÃO

01

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 005 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
Proj:/Ativ: 2.251- EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI)- INFANTIL
FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
DETALHAMENTO: 1071000
05.05.12.365.2.251.3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 362.000,00
DETALHAMENTO: 1072000
05.05.12.365.2.251.3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 342.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

05.05.12.365.2.251.3.1.91.00 - APLIC DIRE DECOR DE OPERAC
ENTRE ORG, FUNDOS E ENTI

R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 724.000,00

02

ÓRGÃO: 05 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

UNIDADE: 005 - **FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROGRAMA: 0006 - **EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Proj:/Ativ: **2.252 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI) -
FUNDAMENTAL**

FONTE DE RECURSO: **1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos
e Transferências de Impostos**

DETALHAMENTO: **107100**

05.05.12.361.2.252.3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$ 362.000,00

DETALHAMENTO: **107200**

05.05.12.361.2.252.3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$ 342.000,00

05.05.12.361.2.252.3.1.91.00 - APLIC DIRE DECOR DE OPERAC
ENTRE ORG, FUNDOS E ENTI

R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 724.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 1.448.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais e/ou totais de dotações já contempladas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, conforme disposições legais contidas no Inciso III, § 1º, do 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

01

ÓRGÃO: 05 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

UNIDADE: 005 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
Proj:/Ativ: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL
FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
R\$ TOTAL 724.000,00

02

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 005 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0006 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj:/Ativ: 2.037 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
TOTAL R\$ 724.000,00

TOTAL GERAL ANULADA	R\$ 1.448.000,00
---------------------	------------------

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos adicionais especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento P.a Guataparã

Edilson Teles da Silva

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº _____

2ª _____

CPF Nº _____

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO SUYA

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SUYÁ.

Pelo presente instrumento, TERCEIRO 256 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Vilson Biguelini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 642037 SSP/MT, inscrito no CPF nº 460.704.431-87, e do outro lado o ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SUYÁ, CNPJ 19.292.117/0001-14, doravante simplesmente denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo seu Presidente Aparecido dos Santos Pereira, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da célula de identidade nº 12876398 IICC/SP, inscrito no CPF sob o nº 028.015.148-96, considerando a necessidade de ser ajustadas as condições da ação conjunta e integrada, RESOLVEM celebrar este TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da Vigência do Termo de Convenio originário, por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A cooperação financeira fica mantida no valor mensal de R\$ 1.569,00 (Hum mil e quinhentos e sessenta e nove e reais e sessenta centavos), a ser paga durante 12 meses (12 parcelas), nos termos da Lei Municipal no 1.722/2023, de 04 de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de convênio originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será realizada no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento, **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de junho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento SUYÁ.

Aparecido dos Santos Pereira

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº _____

2ª _____

CPF Nº _____

LEI MUNICIPAL Nº 2.053 DE 21 DE JULHO DE 2026

Lei Municipal nº 2.053 de 21 de julho de 2026

(Projeto de Lei nº 061/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Sr. Vilson Biguelini**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por anulação de dotações até o valor de **R\$ 1.448.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil reais)**, ficando alteradas as disposições e autorizações contidas nas Leis Municipais 1.943 de 17 de junho de 2025 (PPA), 1.961 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 (LDO) e 1.998 de 10 de dezembro de 2025 (LOA), conforme termos abaixo discriminados:

CRIAR NOVA AÇÃO/DOTAÇÃO

01

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 005 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
Proj./Ativ: 2.251- EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI)- INFANTIL
FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
DETALHAMENTO: 1071000

05.05.12.365.2.251.3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
R\$ 362.000,00
DETALHAMENTO: 1072000
05.05.12.365.2.251.3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
R\$ 342.000,00
05.05.12.365.2.251.3.1.91.00 - APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG, FUNDOS E ENTI
R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 724.000,00

02

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 005 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0006 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Ativ: 2.252 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI)- FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
DETALHAMENTO: 107100
05.05.12.361.2.252.3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
R\$ 362.000,00
DETALHAMENTO: 107200
05.05.12.361.2.252.3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
R\$ 342.000,00
05.05.12.361.2.252.3.1.91.00 - APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG, FUNDOS E ENTI
R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 724.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.448.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais e/ou totais de dotações já contempladas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, conforme disposições legais contidas no Inciso III, § 1º, do 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

01

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 005 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
Proj./Ativ: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL
FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
R\$ TOTAL 724.000,00

02

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 005 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0006 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Ativ: 2.037 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
TOTAL R\$ 724.000,00

TOTAL GERAL ANULADA R\$ 1.448.000,00

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos adicionais especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.054 DE 21 DE JULHO DE 2026

Lei Municipal nº 2.054 de 21 de julho de 2026

(Projeto de Lei nº062/2026 de autoria do Executivo).

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio União), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Vilson Biguelini**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convê-

Ano 15 Nº 3913

Divulgação terça-feira, 21 de julho de 2026

Página 84

Publicação quarta-feira, 22 de julho de 2026

INOVAÇÕES HOSPITALAR LTDA MARLI APARECIDA DE REZENDE

CONTRATADA

LUANA PAULINE ROEWER KUMMER

Portaria nº 279/2025 FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:

Nome>

CPF

02:

Nome>

CPF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PROCESSO: 063/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

DATA: 17/07/2026

VIGÊNCIA: 16/07/2027

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para atendimentos odontológicos em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal

FORNECEDOR:

INOVAÇÕES HOSPITALAR LTDA;

VENCEDOR DO ITEM GLOBAL;

VALOR TOTAL: R\$ 67.485,30 (Sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2.053 DE 21 DE JULHO DE 2026

(Projeto de Lei nº 061/2026 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por anulação de dotações até o valor de R\$ 1.448.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil reais), ficando alteradas as disposições e autorizações contidas nas Leis Municipais 1.943 de 17 de junho de 2025 (PPA), 1.961 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 (LDO) e 1.998 de 10 de dezembro de 2025 (LOA), conforme termos abaixo discriminados:

CRIAR NOVA AÇÃO/DOTAÇÃO

01

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 005 – FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0005 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Proj./Ativ: 2.251– EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI)- INFANTIL

FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

DETALHAMENTO: 1071000

05.05.12.365.2.251.3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

R\$ 362.000,00

DETALHAMENTO: 1072000

05.05.12.365.2.251.3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

R\$ 342.000,00

Ano 15 N° 3913

Divulgação terça-feira, 21 de julho de 2026

Página 85

Publicação quarta-feira, 22 de julho de 2026

05.05.12.365.2.251.3.1.91.00 – APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG, FUNDOS E ENTI

R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 724.000,00

02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 005 – FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0006 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ: 2.252 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI)- FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

DETALHAMENTO: 107100

05.05.12.361.2.252.3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

R\$ 362.000,00

DETALHAMENTO: 107200

05.05.12.361.2.252.3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

R\$ 342.000,00

05.05.12.361.2.252.3.1.91.00 – APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG, FUNDOS E ENTI

R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 724.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.448.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais e/ou totais de dotações já contempladas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, conforme disposições legais contidas no Inciso III, § 1º, do 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

01

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 005 – FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0005 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Proj./Ativ: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL

FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

R\$ TOTAL 724.000,00

02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 005 – FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0006 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ: 2.037 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

TOTAL R\$ 724.000,00

TOTAL GERAL ANULADA R\$ 1.448.000,00

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos adicionais especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.054 DE 21 DE JULHO DE 2026

(Projeto de Lei nº062/2026 de autoria do Executivo).

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio União), com base nos